

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.833 • quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.122, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Regulamenta particularidades sobre as solicitações de Taxa Social, Isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2024, no Município de Corumbá, em acordo com os arts. 5º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 317/2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 317, de 22 de dezembro de 2022, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS no Município de Corumbá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente regulamento tem como objetivo realizar o chamamento dos contribuintes de Corumbá/MS para o processo de solicitação de análise para os beneficiários de Taxa Social e Isenção da TRS, bem como para a opção pela forma de pagamento da TRS para o exercício de 2024 (de maio de 2024 a dezembro de 2024).

**§1º** Este regulamento se aplica, como forma de notificação, para o recebimento de solicitações dos munícipes de Corumbá entre 22 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.

**§2º** O não comparecimento ou manifestação do munícipe sobre a escolha da forma de cobrança da TRS, na forma apresentada neste Decreto, será mantida a cobrança pelo Cadastro do Município, podendo o pagamento ser à vista ou parcelado em até 3 (três) vezes.

**Art. 2º** Para realizar as solicitações de Taxa Social e Isenção, bem como a escolha da Forma de Cobrança da TRS no exercício de 2024, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas nos arts. 5º, 6º e 8º da Lei Complementar nº

317/2022, deverão requerê-la preferencialmente por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba> - cujo acesso também estará disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou ainda junto ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guatú (esquina com a Rua 21 de Setembro); ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 2.117 - Bairro Aeroporto; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 62 - Bairro Cervejaria; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Pará - Bairro Jardim dos Estados; ou no **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizada na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, em ambos os casos apresentados os documentos necessários para análise especificados no art. 6º.

**Art. 3º** O contribuinte pode optar pela **Forma de Cobrança** da TRS do exercício de 2024, devendo para isso realizar o procedimento de requerimento de "Escolher a forma de cobrança da taxa de resíduos sólidos", a partir do qual pode optar pelo pagamento da TRS:

- a) em guia específica, com pagamento à vista; ou
- b) junto ao Cadastro do Município (imobiliário ou contribuinte), podendo o pagamento ser à vista ou parcelado em até 3 (três) vezes, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 50,00; ou
- c) junto a fatura de água e esgoto, em 9 (nove) parcelas fixas e iguais.

**§1º** Ressalva-se que as unidades imobiliárias sem edificação, onde houver a disponibilidade dos serviços conforme trata o art. 2º da Lei Complementar nº 317/2022, terão a cobrança da TRS junto ao cadastro imobiliário do Município.

**§2º** Os contribuintes que optarem pela forma de cobrança da TRS em guia específica, poderão requerê-la por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba> - cujo acesso também estará disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou ainda junto ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guatú (esquina com a Rua 21 de Setembro); ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 2.117 - Bairro Aeroporto; ou **Centro de**



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

**Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 62 - Bairro Cervejaria; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Pará - Bairro Jardim dos Estados; ou no **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizada na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro. O contribuinte deverá BUSCAR a guia específica junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC ou pelo Portal de Serviços do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da resposta.

§3º No caso do contribuinte optar pela Guia Específica e não realizado o pagamento até a data de vencimento, caberá a aplicação de multa moratória de 0,55% por dia sobre o valor não pago, até o limite de 50% do tributo devido, e frente à inadimplência da TRS caberá inscrição em dívida ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção de crédito (SPC e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regimentos de legislação própria e a discricionariedade do Poder Público na adoção simultânea ou alternativa dos indiretos da cobrança ora referenciado, conforme previsto nos arts. 13 e 16 da Lei Complementar nº 317/2022.

§4º A execução de Título Fiscal decorrente do inadimplemento, no exercício subsequente, será de competência da Procuradoria Municipal, unidade de Execução Fiscal (II, art. 5º da Lei Complementar nº 149/2012).

§5º As alterações da forma de cobrança da TRS da fatura de água e/ou esgoto poderão ocorrer a qualquer tempo, até 2 meses antes do fechamento da cobrança do exercício de 2024, a partir da manifestação do contribuinte via website disponibilizado para esta função, que realizará a emissão de guia específica para quitação da TRS com os valores devidos até o momento da requisição. Ressalta-se que para os próximos exercícios, os contribuintes deverão optar pela forma de cobrança em determinado período, antes do lançamento da cobrança.

**Art. 4º** Para ter direito à **Taxa Social**, com valor mensal da TRS do exercício de 2024 com índice do fator de perfil social (PS) de 0,3775, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 317/2022, deverão requerê-la no website disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba>, ou pelo acesso disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guatú (esquina com a Rua 21 de Setembro); ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 2.117 - Bairro Aeroporto; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 62 - Bairro Cervejaria; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Pará - Bairro Jardim dos Estados; ou no **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizada na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, com os documentos especificados no art. 6º.

§1º O contribuinte que requerer Taxa Social da TRS será notificado pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular da **aprovação** ou **reprovação** da solicitação.

§2º Na aprovação da Taxa Social da TRS até **30 de abril de 2024**, o contribuinte será beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, prevista para maio de 2024 até o final do exercício. Sendo necessário, para o exercício subsequente deve realizar nova solicitação.

**Art. 5º** Para ter direito à **Isenção da TRS**, os contribuintes que comprovem viver em situação de pobreza, se enquadram nas condições previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 317/2022, deverão requerê-la no *website* disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba>, ou pelo acesso disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guatú (esquina com a Rua 21 de Setembro); ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 2.117 - Bairro Aeroporto; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 62 - Bairro Cervejaria; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Pará - Bairro Jardim dos Estados; ou no **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizada na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, com os documentos especificados no art. 6º.

§1º Para a análise da solicitação de Isenção deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da situação equivalente àquela estabelecida pelo art. 5º da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

§2º O contribuinte que requerer Isenção da TRS será notificado pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular da **aprovação** ou **reprovação** da solicitação.

§4º Na aprovação da Isenção da TRS até **30 de abril de 2024**, o contribuinte será

beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, prevista para maio de 2024 até o final do exercício. Sendo necessário, para o exercício subsequente deve realizar nova solicitação.

**Art. 6º** Para fins de análise dos requerimentos, conforme o modelo do Anexo I, realizados no website disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/corumba>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal (<https://corumba.ms.gov.br/>), ou mediante solicitação presencial junto ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, localizado na Rua Cáceres, s/nº - Bairro Centro América; ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, localizado na Rua José Maciel de Barros, s/nº - Bairro Guatú (esquina com a Rua 21 de Setembro); ou no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV**, localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 2.117 - Bairro Aeroporto; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante**, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 62 - Bairro Cervejaria; ou **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque**, localizado na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Pará - Bairro Jardim dos Estados; ou no **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, localizada na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, conforme disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Documento com foto;
- II - Conta de água recente;
- III - Conta de energia recente (no caso de Taxa Social);
- IV - Comprovante de residência no nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel;
- V - Comprovante da inscrição imobiliária (consta no IPTU, nos casos de guia específica ou junto ao Cadastro imobiliário); e
- VI - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (se for o caso de Taxa Social ou Isenção).

**Art. 7º** Na necessidade de novas regulamentações, no que trata o presente Decreto, serão definidos por meio de Atos Normativos específicos.

**Art. 8º** As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA "P" Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 215/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **LAURA JANAINA GARCIA QUIDA**, matrícula nº 5284, Profissional de Educação, para exercer a função de Assessor-Técnico Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ

### PORTARIA "P" Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 215/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **RICARDO COELHO ASSAD**, matrícula nº 12011, Profissional de Educação, para exercer a função de Assessor-Técnico Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ



**PORTARIA “P” Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 440/2024, Ofício nº 133/2024, Ofício nº 35/2024 e Ofício nº 127/2024, todos da Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional - COGEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, para Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO	ÓRGÃO
5266	ANA MARIA DE ARRUDA BRAGA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
7102	ERICA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
2566	FERNANDO SILVA DA CRUZ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
8785	JÉSSICA PIMENTA DA SILVA VICTÓRIO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
2917	MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
14519	VANESA SARA NEVES CORREIA LIMA ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
6003	LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
2281	MARILEIZE DA SILVA BRASIL	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
6143	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
9280	ROSEANE YAMAZAKI FROZINO RIBEIRO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
7316	ISABELLE XAVIER DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS
1914	MARCOS VINÍCIUS SANTOS DE CASTRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS
13564	ANTÔNIO TORQUATO LIMA COELHO	TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO	FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS

**PORTARIA “P” Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 125/2024/COGEF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, o servidor **ELVECIO ZEQUETTO**, mat. 10121, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções de Diretor Adjunto na Secretaria de Estado de Educação, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 20 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 130, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **IVANETE RODRIGUES MALHEIROS**, mat. 5970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, da função de confiança de Supervisor de Serviços III - FCA 4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILA**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, **RESOLVE** apostilar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0102023 - SISP**, Procedimento licitatório, nº 3.206/2023 na modalidade concorrência, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública de coleta de resíduos domiciliares urbanos e rural, cata galho, coleta seletiva de lixo reciclável, varrição de feiras e eventos, operação de aterro controlado no Município de Corumbá/MS, a fim de promover a correção do 2º Termo de Apostila, fl. 1243:

Onde lê-se:

- 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 15.512.0103.5181.0000 - Infraestrutura de drenagem Urbana e Rural - Plano Municipal de Saneamento Urbano
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- Ficha Orçamentária - 1479
- Fonte de Recurso - 1.500.0000 - Próprio
- Ficha Orçamentária - 1481
- Fonte de Recurso - 1.708.0000 - Royalties CFEM
- Fonte de Recurso - 1.751.0000 - COSIP
- Ficha Orçamentária - 2432

Leia-se:

- 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 15.512.0103.5181.0000 - Infraestrutura de Drenagem Urbana e Rural - Plano Municipal de Saneamento Urbano
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- Ficha Orçamentária - 1479
- Fonte de Recurso - 1.500.0000 - Próprio
- Ficha Orçamentária - 1481
- Fonte de Recurso - 1.708.0000 - Royalties CFEM
- Fonte de Recurso - 1.501.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.
- Ficha Orçamentária - 2432
- Data da Assinatura: 19/01/2024.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**

Processo: 4.145/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré - escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

VALOR: R\$ 278.918,26 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 24.92.12.361.0101.6587 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 24.92.12.361.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Vigência : 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 20/02/2024  
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023  
 Processo: 8102/23 Pregão Eletrônico 26/2023.  
 Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Inpharma Hospitalar LTDA.  
 Cláusula Primeira: Fica suprimido o valor de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) referente ao cancelamento de 50 (cinquenta) unidades de Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável - ampola de 2 ml, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais)  
 Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.  
 Data da Assinatura: 20/02/2024.  
 Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Inpharma Hospitalar LTDA.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018 - SMS  
 Processo - 232.055/2017.  
 Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP.  
 Cláusula Primeira - O Objeto do presente termo aditivo tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 055/2018 SMS por 60 (sessenta) dias desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, remetendo - se os autos para que o ordenador de despesas efetue sua análise e, usando do seu poder discricionário, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.  
 Cláusula Segunda - as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.  
 Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Data da Assinatura: 21/02/2024.  
 Assinam: MARILUCE GONÇALVES LEÃO - SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE/ Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO  
 Contrato Administrativo: 018/2023 SEMED - Processo: 25.488/2022.  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra complementar (execução de serviços de cobertura, forros, manutenção elétrica e serviços correlatados) para Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros no Município de Corumbá.  
 O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, FORROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATADOS) PARA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.  
 Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em enexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.  
 Data da Assinatura: 16/02/2024.  
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Público Eletrônico nº 51/2023  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde  
 OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos (sonda, catéter, dreno, cânula e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 51/2023 - Processo Administrativo nº 9187/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União - Ed. nº 240 de 19/12/2023 pág. 350; Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11355 de 19/12/2023 pág. 293; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2792 de 8/12/2023, pág. 1.  
 Ordenadora de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS, 21/02/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS**

**Resolução n.º 9 de 19 de fevereiro de 2024**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº 36.183/2023, Contrato Administrativo nº 001/2024/SMS, Convite nº 19/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento e instalação de sinalização semafórica e travessia elevada de pedestre, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º**. Fica designada a servidora **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS - CREA nº 8496 - D/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º**- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

**Resolução n.º 10 de 20 de novembro de 2024**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº 12.609/2023, convite nº 18/2023, contrato nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para reparos e manutenção no telhado do Paço Municipal localizado a rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, bairro Dom Bosco no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor **MAURO MIRANDA CANDIA - CREA nº 2193 - D/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º**- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 20 de Fevereiro de 2024.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

**Resolução n.º 11 de 20 de fevereiro de 2024**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº 1834/2023, convite nº 03/2023, contrato nº 09/2024/FCPH, que



tem como objeto a contratação de empresa para prestação de pintura, serviço de instalação e retirada de pontos de abastecimento de água de 80 barracas, fechamento com tapume em aço galvanizado na entrada e saída da escadinha da XV de Novembro, bem como no acesso ao funicular (bondinho), localizado na confluência da Rua Frei Mariano com a Avenida General Rondon, para atender ao Carnaval de 2024 no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA - CREA nº 18389 - D/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º** - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

**Corumbá-MS, 20 de Fevereiro de 2024.**

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

**Resolução n.º 12 de 20 de fevereiro de 2024**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº 31.149/2023, convite nº 02/2024, contrato nº 08/2024/FCPH, que tem como objeto a contratação de empresa para atender as necessidades de instalações provisórias, com cabeamento, tomadas, disjuntores, iluminação para barracas, palcos, camarins, conexões para decorações, com serviço de manutenção e plantão presencial de profissional durante a realização dos eventos, visando atender a organização, logística e execução do carnaval 2024 no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **MOHAMAD MOUSSA - CREA nº 2418 - D/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º** - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

**Corumbá-MS, 20 de Fevereiro de 2024.**

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2023 - SMASC.**

**Partes:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste aditivo é prorrogar em 05 (cinco) meses, até a data de 26 de agosto de 2024, a contar do fim do prazo definido inicialmente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 224 do Processo nº 24.600/2023, de 04/08/23.

**Cláusula Segunda** - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira** - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019/14, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

**Data da assinatura:** 20 de fevereiro de 2024.

**Assinam:** SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Secretária-Adjunta de Assistência Social e Cidadania e Pe. JAIR MARQUES, - Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMST / Cidade Dom Bosco.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO n.º 010 de 21/02/2024.**

**Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 17.065/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº **17.065/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **21/02/2024**, conforme **CI 288/2024/CGM**;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Corumbá-MS, 21/02/2024.

**MARILUCE GONÇALVES LEÃO**

Secretária Adjunta de Saúde  
Portaria "P" nº 258 de 12/03/2021

Resolução nº 009 de 19 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo expediente da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria

Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Beatriz Silva Assad, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação de regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Cristiane Sabadin**, Técnica de Saúde Pública I, Matrícula 1282-7, para responder pela Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde no período de 19 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Beatriz Silva Assad.

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 194, de 1º de junho de 2022.

**EDITAL-CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ convida autoridades civis, militares e religiosas, bem como a população geral, para comparecerem à Casa Legislativa deste Município para a:

Audiência Pública de Apresentação do 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2023 desta Secretaria, para Prestação de Contas através de:

a) Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados);

b) Auditorias realizadas ou em fase de execução;

c) Produção dos Serviços de Saúde e Indicadores da Saúde.

- Dia: 28 de Fevereiro de 2024.

- Horário: 08:30 horas.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MAXCYEL MONTEIRO FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

## AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **IVANETE RODRIGUES MALHEIROS**, mat. 5970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, para exercer função de confiança de Supervisor de Serviços III - FCA 4, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCONI DE SOUZA JÚNIOR  
Diretor-Presidente da AGEMP

REALIZAÇÃO:  
PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

**CAMPEONATO  
INFANTOJUVENIL**  
DE 06 A 17 ANOS  
**DIA 16 DE MARÇO**

**INSCRIÇÃO**  
**R\$ 20,00**

**FESTIVAL INTERNACIONAL DE  
PESCA ESPORTIVA  
DE CORUMBÁ**  
- CAPITAL DO PANTANAL -  
2024

**NOS DIAS 15, 16 E 17  
DE MARÇO**

✓ **VAGAS: limitadas.**

**KIT INFANTOJUVENIL**

- 01 Camiseta manga longa UV
- 01 Boné

**www.fipec.ms.gov.br**

**(67)9.9319-8341**

@fipeccorumba (67)3907-5342

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS